



LEI COMPLEMENTAR N° 108 / 09

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Chavantes para o Quadriênio de 2010 à 2013, e dá outras providências.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 16 de Novembro de 2009 aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a integralizar junto ao sistema de informatização e controle, em conformidade com as normas de orçamento e finanças públicas, Lei n.º 4.320/64 e da Lei Complementar n.º 101/2000 "Lei de Responsabilidade Fiscal", o Plano Plurianual do Município de Chavantes para o Quadriênio de 2010 à 2013, constituído pelos anexos, parte integrante do presente Lei.

Parágrafo único - Os anexos referidos no artigo 1º referem-se:

- Relatório das ações de Governo com Previsões Anuais de Despesas;
- Relatório das despesas correntes e de Capital com ações, por unidade executora;
- Relatório das despesas correntes e de capital com ações consolidado.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integralizar o anexo de metas fiscais anuais e o anexo de metas e prioridades da administração do exercício de 2010 em conformidade com o artigo 159 da Lei Municipal n.º 2.886 de 30 de junho de 2009.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 18 de Novembro de 2009.


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 97 da LOM,
ANTONIO CARLOS PALOSCHI